



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3190/2023

“ Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 162 e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de Doação o LOTE URBANO N° 07 DA QUADRA N° 162, com área de 660,68m² (seiscentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula n° 22.250, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, abaixo descrito de propriedade da empresa, **METALURGICA SANTA FE EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°36.414.130/0002-07, situada na Rua Povedonio Gabriel Bandeira, n° 161, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, sem qualquer tipo de encargos ou ônus para o Município, objetivando viabilizar projetos de incentivos a indústria o imóvel:

I-Imóvel com denominação Lote Urbano n°07 (sete), subdivisão do lote 06, da quadra n°162 (cento e sessenta e dois), situado de frente para Rua Juarez Gabriel Bandeira (antiga “c”) da planta geral desta cidade e comarca, com a área de 660,68 m² (seiscentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronte com parte do lote 3-BC da Gleba São Domingos, com distância de 45,15m; LESTE: com o lote n° 6 da mesma quadra com distância de 14,60m; SUL: Confronta com o lote n°8 e parte do 6 da mesma quadra com distância de 45,15m; OESTE: Com a Rua Juarez Gabriel Bandeira “C” com a distância de 14,60m, conforme matrícula n°22.250 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

Art. 2° - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através de arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3° - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTO ORTINÃ

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 06/12/2023

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3190/2023

LEI Nº 3190/2023

“ Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 162 e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de Doação o LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº 162, com área de 660,68m2 (seiscentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 22.250, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, abaixo descrito de propriedade da empresa, METALURGICA SANTA FE EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº36.414.130/0002-07, situada na Rua Pochedonio Gabriel Bandeira, nº 161, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, sem qualquer tipo de encargos ou ônus para o Município, objetivando viabilizar projetos de incentivos a indústria o imóvel:

I -Imóvel com denominação Lote Urbano nº07 (sete), subdivisão do lote 06, da quadra nº162 (cento e sessenta e dois), situado de frente para Rua Juarez Gabriel Bandeira (antiga “c”) da planta geral desta cidade e comarca, com a área de 660,68 m2 (seiscentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, confronte com parte do lote 3-BC da Gleba São Domingos, com distância de 45,15m; LESTE: com o lote nº 6 da mesma quadra com distância de 14,60m; SUL: Confronta com o lote nº8 e parte do 6 da mesma quadra com distância de 45,15m; OESTE: Com a Rua Juarez Gabriel Bandeira “C” com a distância de 14,60m, conforme matrícula nº22.250 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em anexo.

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através de arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EDA622C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>